

**ENERGIA SUSTENTÁVEL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA  
CNPJ/ME Nº 32.652.445/0001-42**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE QUOTISTAS  
REALIZADA EM 24 SETEMBRO DE 2021**

- 1. Data, Horário e Local:** 24 de setembro de 2021, às 10 horas (horário do Brasil), via conferência telefônica, conduzida pela Brookfield Brasil Asset Management Investimentos Ltda. ("Administradora"), sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de recursos de terceiros, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 07.885.392/0001-62, na capacidade de instituição administradora do Energia Sustentável Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("FIP").
- 2. Convocação:** dispensada em virtude da presença da totalidade dos titulares de quotas do FIP ("Quotistas"), nos termos da Cláusula 13.2.1 do regulamento do FIP ("Regulamento").
- 3. Presença:** totalidade dos Quotistas.
- 4. Presidente e Secretário:** Yasmin Teixeira de Carvalho e Daniel de Abreu Ribeiro, Presidente e Secretário, respectivamente.
- 5. Ordem do Dia:** as seguintes matérias devem ser resolvidas pelos Quotistas:
  - 5.1.** Autorizar o FIP a celebrar, na qualidade de Interviente Garantidor, o Contrato de Abertura de Carta de Crédito para Importação de Mercadorias nº LC-094/21 ("Contrato"), a ser celebrado entre a Janaúba IV Geração Solar Energia S.A., sociedade investida pelo FIP ("Janaúba IV"), e o Banco ABC Brasil S.A. ("Banco ABC"), por meio do qual o FIP prestará garantia na carta de crédito para a importação de mercadorias, de modo a garantir, como devedor solidário, as obrigações de Janaúba IV, até o limite de USD 13.803.168,45 (treze milhões, oitocentos e três mil, cento e sessenta e oito Dólares dos Estados Unidos e quarenta e cinco centavos) ("Garantia").
  - 5.2.** autorização pela Administradora, na qualidade de representante legal do FIP, para tomar todas as providências e assinar todos os documentos necessários à formalização da Fiança.

5.3. a ratificação de todos os atos praticados pela Administradora, na qualidade de representante legal do FIP, para a prestação da Garantia, no âmbito do Contrato.

6. **Deliberações:** os Quotistas, por entenderem ser no melhor interesse do FIP, após tomarem conhecimento de todos os termos e condições referentes aos documentos objeto de deliberação, de forma unânime, deliberaram sem quaisquer restrições:

6.1. Aprovar a celebração do Contrato e a prestação da Garantia pelo FIP, ficando este responsável solidariamente com a Janaúba IV, pelo cumprimento das obrigações por essa assumidas no Contrato, até o limite de USD 13.803.168,45 (treze milhões, oitocentos e três mil, cento e sessenta e oito Dólares dos Estados Unidos e quarenta e cinco centavos).

6.2. autorizar o FIP a tomar todas as providências e assinar todos os documentos necessários à formalização do Contrato; e

6.3. aprovar a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pelo FIP, nos termos das deliberações previstas nos itens “6.1” e “6.2” acima, para a prestação da Garantia.

7. **Encerramento:** não havendo outros assuntos a serem discutidos, esta ata foi elaborada, revisada e aprovada pelos Quotistas presentes na assembleia.

Esta ata é uma cópia exata e verdadeira da ata original da Assembleia Geral de Quotistas do FIP realizada em 24 de setembro de 2021, transcrita no livro próprio do FIP.

---

Daniel de Abreu Ribeiro  
**Secretário**